

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DO ESTADO
CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO –
CONDASPE

RESOLUÇÃO N° 03/2004

Relator: Marcos Antônio Araújo Almeida

EMENTA: Acrescenta os procedimentos de diagnose e terapia abaixo enumerados no rol de exclusão de cobertura médica proporcionada pelo SASSEPE, previsto no art. 7° da Resolução 11/2002.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO _ CONDASPE, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a competência deste órgão, prevista no art. 7° da Lei Complementar n° 30, de 02 de janeiro de 2001 e art. 21, IV, do Decreto Estadual n°23.137, de 21 de março de 2001;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os atendimentos e coberturas aos usuários do SASEPE em procedimentos eletivos, procedimentos de urgência e/ou emergência, os serviços especiais de diagnose e terapia, exames e demais procedimentos destinados aos beneficiários do SASSEPE, observando o conseqüente controle de despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir uma assistência mais adequada, isonômica e equânime aos associados do SASSEPE, além de promover o equilíbrio atuarial do sistema, na forma aprovada em sessão do CONDASPE.

RESOLVER à unanimidade:

Art. 1° - São excluídos da cobertura de assistência médica proporcionada pelo SASSEPE os seguintes procedimentos de diagnose e terapia:

- I – Implantação de marcapassos, exceto marcapasso unicameral para pacientes internados no HSE;
- II – Implantação de Stents revestidos e liberadores de drogas (Taxol e Rapamicina);
- III – Radioterapia conformacional ou conformada (3 d)
- IV – Próteses de implantação cirúrgica importada;
- V – Próteses não implantadas cirurgicamente (órteses)
- VI – Cirurgia de LASIK;
- VII – Terapia fotodinâmica com Visudyme (TFD);
- VIII – Procedimentos, tratamentos e/ou exames complementares realizados fora do Estado de Pernambuco;
- IX – Tesoura para uso cirúrgico – ULTRACISION;
- X – Vacinas dessensibilizantes;
- XI – Droga antifúngica – Anfotericina B Lipossomal;
- XII – Facectomia pela técnica de Facoemulsificação com uso de lentes intra-oculares dobráveis;
- XIII – Todos os demais procedimentos não previstos na tabela do SASSEPE.

Art. 2° - Compete ao instituto de Recursos Humanos- IRH/PE, fiscalizar o fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 3° - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSOES DO CONDASPE,
MARA REGINA DE CARVALHO ANUNCIATO
Presidente do CONDASPE